

[spam] Esclarecimentos Edital 03/2019

Monitora | Monitora Tecnologia e Informação <monitora@monitora.info>

Qui, 25/04/2019 20:04

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>

Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde.

Seguem novas solicitações de esclarecimentos ao Edital em referência:

Termo de Referência

1 - Conforme itens do parágrafo 4.16.2 do presente edital, o item 2 menciona "A aplicação dentro do container deverá estar rodando com sistema operacional Linux", seria permitido que o sistema fosse executado baseando-se na plataforma Windows e não Linux, e que a mesma fosse executada fora do padrão de "container" ?

2 - Conforme itens do parágrafo 4.16.2 do presente edital, o item 3 menciona "A aplicação dentro do container deverá estar rodando utilizando servidor Apache ou Nginx", seria permitido que o sistema fosse executado sobre o "IIS – Internet Information Services" da plataforma Microsoft ?

3 - Conforme itens do parágrafo 4.16.2 do presente edital, o item 4 menciona "A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamentos interativos para web no servidor deve ser MapServer 6.0 ou superior ou GeoServer 2.5 ou superior", seria permitido a utilização de outro software webmapping (open source) que não os mencionados, como por exemplo "MapGuide Open Source" ?

4 - A Respeito da apresentação do software o edital faz menção em dois itens:

" 2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão às 14:00 horas, na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC."

" 14.2 14.2 O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, e conforme detalhado no item 3.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no subitem 3.16.2, da forma descrita nos subitens 3.16.3 e 3.16.4, todos do Termo de Referência (Anexo I)."

Perguntamos: Haverá duas apresentações, ou as datas se divergem no referido edital?

Aguardo vossas considerações

RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESPOSTA A PERGUNTA 1:

Não será possível, devido à incompatibilidade com a infraestrutura disponibilizada por este Consórcio.

RESPOSTA A PERGUNTA 2:

Não será possível, devido à incompatibilidade com a infraestrutura disponibilizada por este Consórcio.

RESPOSTA A PERGUNTA 3:

Não será possível, pois a última versão estável do MapGuide é disponível apenas para o Ubuntu 14.04 LTS (de acordo com as informações contidas em (<https://trac.osgeo.org/mapguide/wiki/Release/3.1.2/Notes#Downloads>), não havendo instaladores para a versão mínima desejada (Ubuntu 16.04 LTS).

RESPOSTA A PERGUNTA 4:

Ocorreu um erro de digitação no Edital, o que gerou dúvidas na interpretação do mesmo, de forma que haverá alteração na redação do item 14.2 do Edital, uma vez que a redação correta é a constante no item 2.5:

“2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: **A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão**”

Questionamento relativo ao Aviso de Licitação 03/2019 - Edital 03/2019

Adriano Junior Dias <adriano.dias@digitro.com>

Dom, 28/04/2019 15:25

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>

Cc: Edmundo <edmundo.fortkamp@gmail.com>; Ivan Empinotti <ivan.empinotti@gmail.com>; Agenor Junior <agenorjunior@digitro.com>

Ilustríssimos(as) Senhores(as) Responsáveis pelo Aviso de Licitação N° 03/2019, Processo Administrativo N° 42/2018 e Edital de Pregão Presencial N° 03/2019

A Dígito Tecnologia S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Florianópolis, comparece, respeitosamente, à sua presença para realizar, tempestivamente, os seguintes questionamentos:

O item 4.5.5 (destacando que inexistiu item 4.5.4 por eventual erro tipográfico) dispõe que:

4.5.5 Desde que haja manifestação expressa de interesse, pelo CIGA, ao final do presente Contrato, **seja qual for o motivo de sua extinção**, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual, **a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso)**, pelo CIGA, do Sistema de Georreferenciamento aqui contratado e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema (a última versão), **em especial os códigos-fonte comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva**, com exceção de componentes básicos como sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de banco de dados.

4.5.5.1. O dever de a CONTRATADA transferir, ao CONTRATANTE, toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema contratado está adstrito, ainda, a regular prestação dos serviços durante a vigência contratual e à respectiva contraprestação financeira prevista na Cláusula Quinta do Contrato.

4.5.5.2 Caso a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos serviços prestados, **a transferência de tecnologia será realizada sem ônus ao CONTRATANTE.**

4.5.5.3. Fica o CONTRATANTE autorizado, nas condições especificadas nesta Cláusula, a disponibilizar o Sistema de Georreferenciamento em sua última versão e a **prestar, direta ou indiretamente, com ou sem remuneração, os serviços relativos ao objeto deste Contrato aos Municípios de Santa Catarina consorciados que assim o queiram.**

4.5.5.4. A infração a presente cláusula é considerada gravíssima e obriga a CONTRATADA ao pagamento, ao CONTRATANTE, **de multa contratual de 2% do valor atualizado estimado do Contrato**, sem que isto legitime a omissão, acrescida das outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas em Contrato, na legislação civil e criminal.

Do item acima transcrito pode-se inferir que:

- Da expressão "**seja qual for o motivo de sua extinção ... a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso)**" a transferência de tecnologia por direito de uso ocorrerá em qualquer circunstância e que a licença de direito de uso é perpétua em qualquer circunstância como, a título de mero exemplo, após celebrado o contrato e entrado em operação o sistema, no quarto mês (por exemplo) a contratante rescinde o contrato e tem, por esses 4 meses, direito à licença perpétua do software o que, salvo melhor juízo, infringe a legislação já que o valor da licença de uso é único e obrigatoriamente deve manter referência de preços aos consumidores. Esse entendimento, materializado pelo exemplo meramente ilustrativo, está correto?
- Da expressão "**em especial os códigos-fonte comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva**" pode-se concluir que a licença de direito de uso deve ser adicionada da transferência da cessão da propriedade intelectual de produto registrado no INPI. Considerando que o sistema da pretendente à participação no certame, desde que realizada em termos justos e perfeitos com iguais condições para todos os proponentes, é categorizado como um Sistema Baseado em Conhecimentos, onde as regras de negócio e o modelo de conhecimentos ficam fora do código fonte; e considerando, a julgar pela expressão "**O dever de a CONTRATADA transferir, ao CONTRATANTE, toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema contratado**" onde se pode concluir que a pretensão é, tão somente, garantir a continuidade do sistema contratado, indaga-se:
 - Por ser sistema baseado em conhecimentos e pelo fato das regras de negócio e modelo de conhecimentos estarem fora do código fonte, ou seja, a inteligência do negócio estar fora do código fonte, é possível atender a essa expressão através da entrega desses modelos de metadados e metaatributos?
 - Se a contratação é na modalidade "como serviço", essa exigência não caracteriza aquisição financiada (locação com opção de compra por assim dizer) destoando do objeto do Termo em epígrafe?
- Da expressão "**a transferência de tecnologia será realizada sem ônus ao CONTRATANTE**" pode-se afirmar que, em caso de recuperação judicial ou falência da contratada, essa deve transferir seus ativos sem ônus ao contratante donde se percebe violação da Lei que trata do tema. Ressalta-se que a transferência sem ônus, conforme o aludido item, é no caso em que "a contratada interrompa os serviços". Transferência de propriedade, *in casu*, de licença de uso, a título de não cumprimento da prestação dos serviços é multa excessiva e não existe alternativa de pagamento por outro meio. Esse entendimento está correto?
- Da expressão "**prestar, direta ou indiretamente, com ou sem remuneração, os serviços relativos ao objeto deste Contrato aos Municípios de Santa Catarina consorciados que assim o queiram**" pode-se inferir que o contratante pode auferir receita sobre o objeto deste contrato, utilizando para isso, licença de uso perpétua a que tem direito nos termos desse item e que farão uso da propriedade intelectual da contratada para essa finalidade. Esse entendimento está correto? Por outro prisma, pode-se inferir que o valor da remuneração da contratada ocorrerá por remuneração diretamente pelos Municípios de Santa Catarina consorciados. Esse entendimento está correto?
- Da expressão "**de multa contratual de 2% do valor atualizado estimado do Contrato**" pode-se concluir que o valor da transferência de toda a propriedade intelectual da contratada é de 2% do valor estimado do contrato. Esse entendimento está correto?

Ante o suso exposto, REQUER que os questionamentos sejam respondidos tempestivamente a fim de possibilitar o cumprimento dos prazos avençados no Termo de Referência, especialmente o prazo de impugnação.

A Dígitro entende que, nos termos das Normas vigentes, Instruções Normativas inclusas, a continuidade do negócio seja necessária e essencial ao contratante, contudo, sem onerar a propriedade intelectual da Indústria de Base Tecnológica Nacional, que gera emprego e renda, recolhe tributos e desenvolve tecnologias nacionais exportáveis. Entende ainda que entregar licença de uso perpétua em caso de inadimplemento do contrato por sua parte é justo mas, por qualquer decisão de rescisão, a qualquer tempo, não parece aderir à justiça esperada. Por fim, entende que o que se espera é a prestação de um serviço (prática absolutamente legítima e atualizada) onde a propriedade dos conteúdos seja do contratante, algo legítimo e que não lesa a propriedade intelectual de outrem.

Agradece antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

Adriano Junior Dias
Assessor
Inteligência e Comunicação
Fone: +55 48 3281-7249 / +55 48 3281-7000
[Dígitro Tecnologia](#)

"Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e no seu compromisso com o meio ambiente". Esta mensagem, incluindo seus anexos, é reservada somente à Dígitro e ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos.

RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ressalta-se que a transferência tecnológica ocorrerá nos termos do item 4.5, que será alterado no Edital conforme listado na íntegra a seguir, e não por motivos alheios aos enumerados no edital:

"4.5 Da transferência tecnológica

4.5.1 Desde que haja manifestação expressa de interesse, pelo CIGA, ao final do Contrato, seja qual for o motivo de sua extinção, como a não prorrogação, o término do prazo máximo de sua vigência, a rescisão antecipada ou outro motivo para a rescisão contratual, a CONTRATADA transferirá ao CONTRATANTE toda a tecnologia necessária à continuidade (direito de uso), pelo CIGA, do Sistema de Georreferenciamento objeto deste edital e suas evoluções e demais módulos que porventura vierem a ser adicionados ao sistema (a última versão), em especial os códigos fonte comentados, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia e documentação respectiva, com exceção de componentes básicos como sistemas operacionais e sistemas gerenciadores de banco de dados.

4.5.1.1 O dever de a CONTRATADA transferir, ao CONTRATANTE, toda a tecnologia necessária à continuidade do Sistema contratado está adstrito, ainda, a

regular prestação dos serviços durante a vigência contratual e mediante a contraprestação financeira até o limite previsto na proposta vencedora conforme Anexo II "Valor referente à transferência tecnológica incluindo código fonte e cessão de uso".

4.5.1.2 Caso a CONTRATADA unilateralmente interrompa o fornecimento dos serviços prestados antes de 48 meses, a transferência de tecnologia será realizada sem ônus ao CONTRATANTE.

4.5.1.3 Fica o CONTRATANTE autorizado, nas condições especificadas nesta Cláusula, a disponibilizar o Sistema de Georreferenciamento em sua última versão e a prestar, direta ou indiretamente, com ou sem remuneração, os serviços relativos ao objeto deste Contrato aos Municípios de Santa Catarina consorciados que assim o queiram. "

Pedido de esclarecimento - Pregão Presencial 03/2019

Monalisa Damasceno Brito <monalisa.damasceno@topocart.com.br>

Ter, 30/04/2019 21:02

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>; César Augusto <cesar@topocart.com.br>; Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>; Adão Paulino da Silva <adao.paulino@topocart.com.br>; Alessandra Sugamoto <alessandra@topocart.com.br>

AO

CIGA- Consórcio de Informática Na Gestão Pública Municipal

Prezado Senhor Pregoeiro Marcus Vinicius

A TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA., empresa privada com sede no SIA, Trecho 08, Lotes 50/60, Brasília, DF, Tel.: (061) 3799-5000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, em atendimento aos ditames do Edital supracitado vem, respeitosa, solicitar algumas informações referente ao edital do Pregão Presencial Nº 03/2019:

No item 14.2, "14.2 O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, e conforme detalhado no item 3.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no subitem 3.16.2, da forma descrita nos subitens 3.16.3 e 3.16.4, todos do Termo de Referência (Anexo I).", menciona que a prova de conceito será realizada 1 dia útil após a certame e também cita os subitens 3.16.2, 3.16.3 e 3.16.4, todos do Termo de Referência, sendo que os mesmos não existem no referido termo.

No subitem 4.16.1 do Termo de Referência, "4.16.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo *laptop*, com todos os requisitos instalados, necessários para a realização da prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do CIGA, nomeada especificamente para este fim. Durante a avaliação do sistema, a empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do CIGA durante a avaliação do sistema.", menciona que a prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão

Pergunta 1: Qual o prazo para a realização da prova de conceito 1 ou 5 dias após a encerramento do certame?

Pergunta 2: Quais seriam os subitens mencionados no item 14.2 uma vez que 3.16.2, 3.16.3 e 3.16.4 não existem no Termo de Referência?

O item 4.16.2 determina os critérios que serão avaliados na Prova de Conceito através de uma tabela. Mais especificamente para o item 44 desta tabela é estabelecido uma funcionalidade do sistema conforme segue:

44	O sistema deverá gerar, de forma automatizada, as geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito) e Setor, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) informadas pelo administrador.	Mandatário	
----	---	------------	--

que lista o item, como a Prova Quanto à **Prova de uma planilha avaliativa. de**

Pergunta 3: Seria possível descrever melhor a operação que deverá ser realizada pelo sistema de forma a elucidar o entendimento do presente item?

No subitem 12.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU COMERCIAIS deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Pergunta 4: Ocorre que a **TOPOCART**, empresa licitante, é uma Sociedade cujo registro está normatizado no art. 1.150 do Código Civil, o qual deverá ser efetuado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – RCPI, *ex verbis*:

“Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, e a sociedade simples ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.” Grifamos

Nesse caso entendemos que será aceito Contrato Social registrado em Cartório, na forma da Lei.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente;

MONALISA DAMASCENO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(61) 3799-5000



RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

RESPOSTA A PERGUNTA 1:

Ocorreu um erro de digitação no Edital, o que gerou dúvidas na interpretação do mesmo, de forma que haverá alteração na redação do item 14.2 do Edital, uma vez que a redação correta é a constante no item 2.5:

"2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: **A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão**"

RESPOSTA A PERGUNTA 2:

Ocorreu um erro de digitação no Edital, o que gerou dúvidas na interpretação do mesmo. Cumpre esclarecer que onde se lê, no item 14.2: "item 3.16 e subitens 3.16.2, 3.16.3 e 3.16.4"; seria: "item 4.16 e subitens 4.16.2, 4.16.3 e 4.16.4".

RESPOSTA A PERGUNTA 3

Esse item explica que o sistema deverá apoiar os usuários na geração das geometrias bases para a divisão do Município em Zona (distrito), Setor e Quadra, a partir das dimensões de quadrícula, do número de quadrículas por setor e do número de setores por zona (distrito) com as informações imputadas pelos usuários habilitados para esta função (administradores locais), sejam de forma manual ou obtidas através do sistema tributário do município.

RESPOSTA A PERGUNTA 4:

Diante das informações repassadas pela licitante TOPOCART, sendo sociedade civil aplicar-se-á o subitem:

"12.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;"

O ato constitutivo é denominado contrato social e possui uma série de requisitos mencionados no artigo 997 do Novo Código Civil.

De tal modo, 'deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício', em conformidade com o subitem '12.1.1.1.2' do Edital, bem como o art. 27, inc. I, c/c art. 28, IV, ambos da Lei Geral de Licitações, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Solicitação de Esclarecimento

carlos@drz.com.br

Qui, 02/05/2019 16:23

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>

Cc: bkp@drz.com.br <bkp@drz.com.br>

Boa Tarde.

Após análise do edital identificamos uma situação que esta gerando conflito de informação:

Do edital:

14 DA PROVA DE CONCEITO

(...),

14.2 O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, **no primeiro dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial**, e conforme detalhado no item 3.16 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos no subitem 3.16.2, da forma descrita nos subitens 3.16.3 e 3.16.4, todos do Termo de Referência (Anexo I).

Do Termo de Referência:

4.16 Avaliação do Sistema pela Comissão Técnica do CIGA – Prova de Conceito 4.16.1 A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar equipamento, do tipo laptop, com todos os requisitos instalados, necessários para a realização da prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. **A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão** e será realizada por comissão técnica do CIGA, nomeada especificamente para este fim. Durante a avaliação do sistema, a empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do CIGA durante a avaliação do sistema.

No edital diz que a apresentação da POC será no primeiro dia útil a sessão do pregão, já no Termo de Referência diz que será após o 5 dia útil da sessão do pregão, diante disso, qual é a data correta para a apresentação da POC?

Att.

Adm. Carlos Rogério Pereira Martins

Gestor - Licitações e Contratos.

CRA-PR 24528

DRZ Geotecnologia e Consultoria

Av. Higienópolis, 32 4º andar Centro

CEP 86020-080 Londrina - PR

tel |43| 3026 4065 cel |43| 98817 3282

Antes de imprimir... pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Ocorreu um erro de digitação no Edital, o que gerou dúvidas na interpretação do mesmo, de forma que haverá alteração na redação do item 14.2 do Edital, uma vez que a redação correta é a constante no item 2.5:

“2.5 Data da sessão pública da Prova de Conceito: **A prova de conceito ocorrerá no quinto dia útil a contar do encerramento da Sessão Pública do Pregão**”

Solicitação de Esclarecimento

carlos@drz.com.br

Sex, 03/05/2019 12:39

Para: Licitações CIGA <licitacao@ciga.sc.gov.br>

Cc: bkp@drz.com.br <bkp@drz.com.br>

Bom dia.

Segue um novo pedido de esclarecimento referente ao Pregão Presencial n° 03/2019/CIGA.

Poc.

2	A aplicação dentro do container deverá estar rodando com sistema operacional Linux	Mandatório	
	Ubuntu Server 14.04 LTS, 16.04 LTS ou 18.04 LTS.		

O sistema operacional Ubuntu Server não possui interface gráfica e qualquer complemento de interface gráfica instalado no sistema Ubuntu Server este passa a ser Ubuntu Desktop. O sistema operacional SERVER não permite uma visualização gráfica da aplicação como por exemplo Google chrome.

Pode-se considerar aceitável a título de prova de conceito que a aplicação seja executada em um servidor com o Ubuntu Desktop permitindo que no mesmo computador, o servidor e a interface do usuário ?

No caso de não sendo permitido a instalação do Ubuntu Desktop, na apresentação pode ser utilizado outro computador como cliente ?

Sds

Anderson Aguiar

Eng. Cartógrafo

DRZ Geotecnologia e Consultoria

Av. Higienópolis, 32 Londrina - PR

(43) 3026 4065 (43) 9-9164-0061

e-mail anderson@drz.com.br

site <http://www.drz.com.br>

RESPOSTA CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A aplicação, por ser web, não necessita de interface gráfica, pois estará sendo disponibilizada através de servidor *Web Apache* ou *NGINX* hospedado em container dentro da máquina hospedeira.

Quanto à máquina hospedeira (laptop ou desktop), esta poderá utilizar o sistema operacional Ubuntu Desktop em quaisquer variantes para a demonstração.